



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
submete à apreciação do Plenário a redação final do

## PROJETO DE LEI Nº 144/91

CONCEDE AUMENTO REMUNERATÓRIO AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, APROVA, e eu SAN CIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporado à remuneração dos Servidores Municipais, não lotados no Quadro de Carreira, o abono previsto na Lei Municipal nº 861, de 28 de março de 1.991.

Art. 2º - Fica concedido reajuste de 20% (Vinte por cento) sobre a remuneração base dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados como recursos as dotações próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1.991.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG., aos  
30 dias do mês de abril do ano de 1.991.

---

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 30/04/91